



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 31 /89

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande, e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T A:

Artº 1º- Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado;

I- BANDEIRADA: NCZ\$ 0,78 (Setenta e Oito Centavos),

II- Bandeira. Um NCZ\$ 0,55(Cinquenta e Cinco Centavos),

III- Bandeira. Dois NCZ\$ 0,98(Noventa e Oito Centavos),

IV- Hora parada, NCZ\$ 4.68 (Quatro Cruzados Novos e Sessenta e Oito Centavos),

V- Volume Extra: NCZ\$ 0,16 (Dezesseis Centavos).

Artº 2º- As tarifas taximétricas estipuladas no art. 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

parágrafo Único- Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiros, no ato da cobrança.

Art. 3º- Fica autorizado aos táxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do art. 1º deste Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, 22 de junho de 1.989.

**DR: CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL.**